



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Subsecretaria de Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância Sanitária, Ambiental e de Saúde do Trabalhador
Gerência de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador
Coordenação de Vigilância e Fiscalização em Saúde do Trabalhador
Coordenação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

ANO 04 N° 52

BOLETIM INFORMATIVO DE SAÚDE DO TRABALHADOR

A psicóloga, do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) da SES-GO, Ana Flávia Coutinho, abrilhanta esta edição com o valioso texto *Análise de Situação de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora: Um importante instrumento para a Vigilância em Saúde do Trabalhador*.

A *Análise da Situação de Saúde (ASIS)* é um instrumento que identifica, descreve e explica os problemas de saúde de uma população, permitindo o reconhecimento de suas necessidades sociais. Em seu escopo específico, a *Análise de Situação de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (ASSTT)* foca nas questões relacionadas ao trabalho, oferecendo um panorama do perfil sociodemográfico e produtivo, além de informações sobre morbimortalidade – dados essenciais para orientar as ações dos CEREST.

Além disso, destaca a iniciativa pioneira do Núcleo de Psicologia do CEREST Goiás, que desenvolveu a *Análise de Situação de Saúde Mental dos Trabalhadores e da Trabalhadoras (ASSMTT)*, buscando aprofundar a compreensão sobre a relação entre trabalho e saúde mental. Essa experiência se apresenta como inspiração para os CEREST Regionais e Municipal, promovendo uma leitura mais ampla e contextualizada da realidade dos trabalhadores (as).

O Gestor de Segurança e Saúde no Trabalho, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT Central, da Secretaria de Estado da Saúde GO, Fernando Pereira, traz um panorama sobre a Saúde e Segurança no Trabalho concernente as Normas Regulamentadoras (NRs), que, desde 1978 delineiam as ações voltadas para a segurança e saúde no trabalho no Brasil.

Contextualiza a função das NRs e aborda os aspectos voltados à saúde mental, como os Fatores de Riscos Psicossociais, com observância de obrigatoriedade legal, descrita na Norma Regulamentadora NR1 – Riscos Psicossociais, desde o final de 2024, por meio de Programas de Prevenção.

Conselho Editorial

ANÁLISE DE SITUAÇÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA: UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Ana Flávia Coutinho
Psicóloga do Centro de Referência em Saúde do
Trabalhador da SES-GO

A Análise da Situação de Saúde (ASIS) consiste na identificação, descrição, priorização e explicação dos problemas de saúde de uma população, com o objetivo de reconhecer suas necessidades sociais e estabelecer prioridades de ação (Teixeira, 2010). A Análise da Situação de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (ASSTT) é uma forma específica de ASIS, que se concentra nas questões relacionadas ao trabalho. Ela parte do entendimento de que o trabalho é um determinante social fundamental da saúde, exercendo forte influência sobre a vida das pessoas.

“O trabalho humano é uma atividade multifacetada e complexa, que se caracteriza por sua polissemia e exige abordagens diversas para uma compreensão plena” (Neves et al., 2018, p. 319). Ele assume um papel central na vida dos indivíduos, seja pela quantidade de tempo a ele dedicada, pela sua importância para a sobrevivência ou pela função que desempenha na construção da identidade e no fortalecimento do pertencimento social.

As condições, a organização e as relações estabelecidas no ambiente de trabalho impactam diretamente na subjetividade e na saúde dos indivíduos. Trabalhar pode ser fonte de prazer, realização e saúde, mas também de sofrimento, adoecimento e até morte. Assim, é possível compreender o trabalho como um elemento central no processo saúde-doença de uma população, influenciando outras dimensões da vida, inclusive o convívio familiar e a participação social (Seligmann-Silva, 2011). Ademais, a ausência do trabalho incide de forma significativa sobre a vida e a saúde das pessoas em situação de desemprego, contribuindo para o aumento da insegurança, do sofrimento psíquico, do isolamento social e da intensificação de contextos de vulnerabilidade.

Figura 1: Atenção ao sofrimento e ao adoecimento psíquico do trabalhador e da trabalhadora.

O trabalho influencia a saúde e o adoecimento dos trabalhadores e trabalhadoras? De que maneira?



Fonte: Merlo et. al. (2014).

Diante da centralidade do trabalho na determinação do processo saúde-doença, o Sistema Único de Saúde (SUS) instituiu dispositivos específicos voltados à promoção, vigilância e cuidado integral à saúde da população trabalhadora: os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST). Esses atuam como núcleos articuladores das ações de Saúde do Trabalhador (ST) nos territórios, promovendo a integração com os demais serviços que compõem a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (RENASTT). Sua missão consiste em oferecer apoio técnico à rede de atenção à saúde, contribuindo para a incorporação das ações de ST nos diversos níveis de atenção e nos seus processos de trabalho (Brasil, 2022).

A principal atribuição dos CEREST está relacionada às ações prioritárias de Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT), podendo também desempenhar atividades secundárias correlatas, além de prestar apoio técnico-pedagógico e clínico-assistencial, promovendo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e vigilância em saúde do trabalhador, com foco tanto na população urbana quanto rural, independentemente do vínculo empregatício (Brasil, 2023).

Nesse escopo de atuação, destaca-se a Análise da Situação de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (ASSTT) como uma ferramenta fundamental para o desenvolvimento das ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador. Ela se integra a outras estratégias como a Vigilância Epidemiológica em Saúde do Trabalhador, Vigilância de Ambientes e Processos de Trabalho, Articulação Intra e Intersetorial, Participação e Controle Social, além de Educação, Comunicação e Informação em Saúde do Trabalhador (Brasil, 2022).

De acordo com o Ministério da Saúde (2017), a ASSTT:

‘...é uma ação de vigilância de saúde do trabalhador realizada pelos CEREST, que avalia o perfil sociodemográfico e produtivo, bem como as informações de morbimortalidade da população trabalhadora. Possibilita a compreensão e a intervenção oportuna nos problemas de saúde dos trabalhadores. Pressupõe ainda o mapeamento da rede de suporte social e dos serviços de saúde no território, para atendimento integral ao trabalhador.’ (p. 701).

Para a sua elaboração, de acordo com Bahia (2014), devem ser considerados os seguintes aspectos:

- A caracterização do território, da população geral e da população trabalhadora;
- O perfil produtivo e os potenciais riscos à saúde do(a) trabalhador(a);
- O perfil de morbimortalidade da população trabalhadora;
- A rede de serviços de saúde disponível para atenção e Vigilância em Saúde do Trabalhador;
- A rede de apoio institucional e social existente no território.

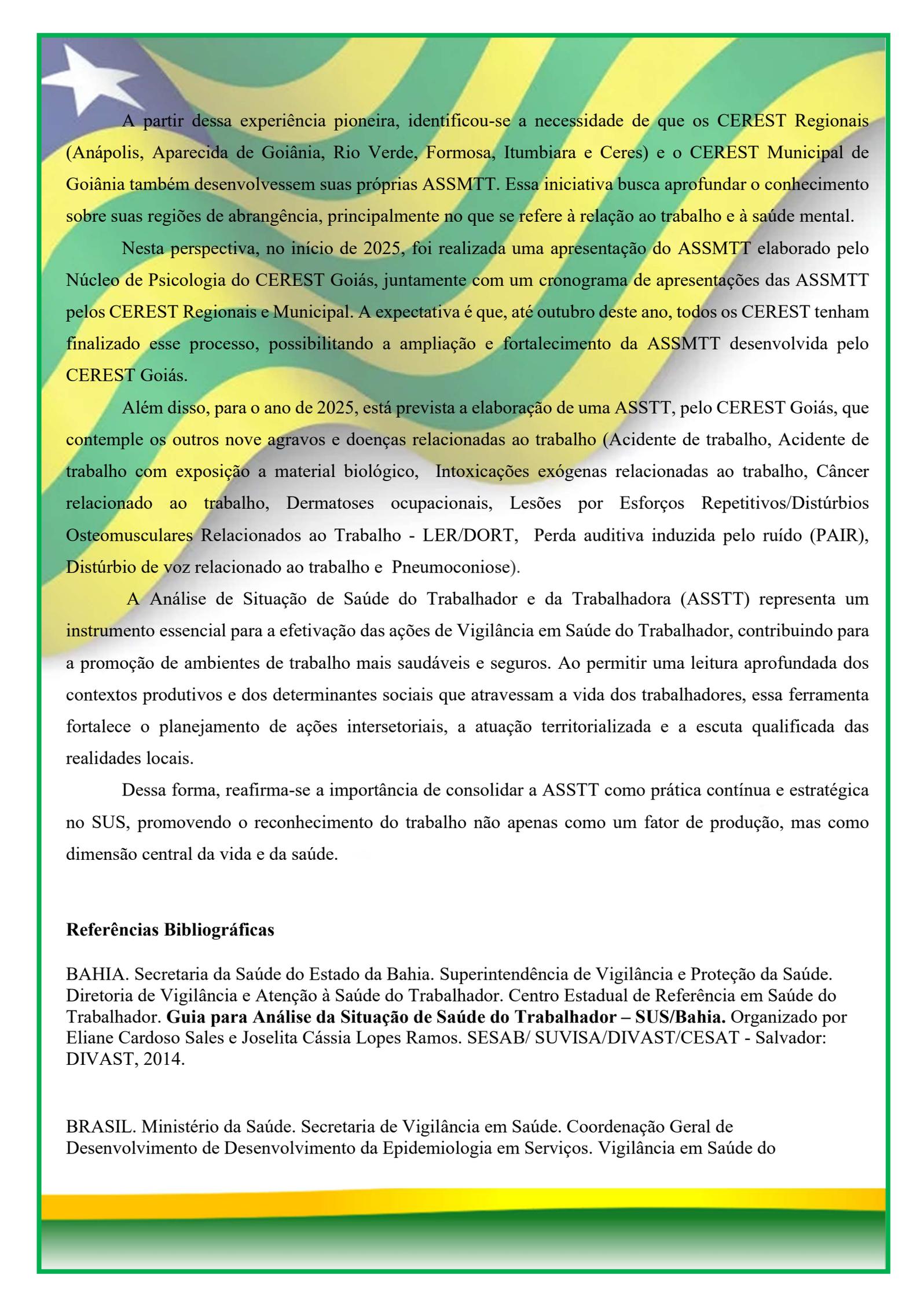
A construção de uma ASSTT possibilita, portanto, o conhecimento do território e das condições de vida da população, sendo, assim, uma ferramenta estratégica para o planejamento, a tomada de decisão e o monitoramento das ações de saúde.

Com base nessa compreensão e considerando os impactos do trabalho na subjetividade e na saúde mental dos trabalhadores e trabalhadoras, o Núcleo de Psicologia do CEREST Goiás desenvolveu a Análise de Situação de Saúde Mental dos Trabalhadores e Trabalhadoras (ASSMTT). O resumo desse trabalho foi publicado na edição especial comemorativa dos 10 anos da Revista Científica da Escola de Saúde de Goiás e apresentado no evento "Histórias de Sucesso da SES-GO", realizado em 13 de maio de 2025.

Figura 2: Histórias de Sucesso da SES-GO.



Fonte: Acervo próprio, 2025.



A partir dessa experiência pioneira, identificou-se a necessidade de que os CEREST Regionais (Anápolis, Aparecida de Goiânia, Rio Verde, Formosa, Itumbiara e Ceres) e o CEREST Municipal de Goiânia também desenvolvessem suas próprias ASSMTT. Essa iniciativa busca aprofundar o conhecimento sobre suas regiões de abrangência, principalmente no que se refere à relação ao trabalho e à saúde mental.

Nesta perspectiva, no início de 2025, foi realizada uma apresentação do ASSMTT elaborado pelo Núcleo de Psicologia do CEREST Goiás, juntamente com um cronograma de apresentações das ASSMTT pelos CEREST Regionais e Municipal. A expectativa é que, até outubro deste ano, todos os CEREST tenham finalizado esse processo, possibilitando a ampliação e fortalecimento da ASSMTT desenvolvida pelo CEREST Goiás.

Além disso, para o ano de 2025, está prevista a elaboração de uma ASSTT, pelo CEREST Goiás, que contemple os outros nove agravos e doenças relacionadas ao trabalho (Acidente de trabalho, Acidente de trabalho com exposição a material biológico, Intoxicações exógenas relacionadas ao trabalho, Câncer relacionado ao trabalho, Dermatoses ocupacionais, Lesões por Esforços Repetitivos/Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho - LER/DORT, Perda auditiva induzida pelo ruído (PAIR), Distúrbio de voz relacionado ao trabalho e Pneumoconiose).

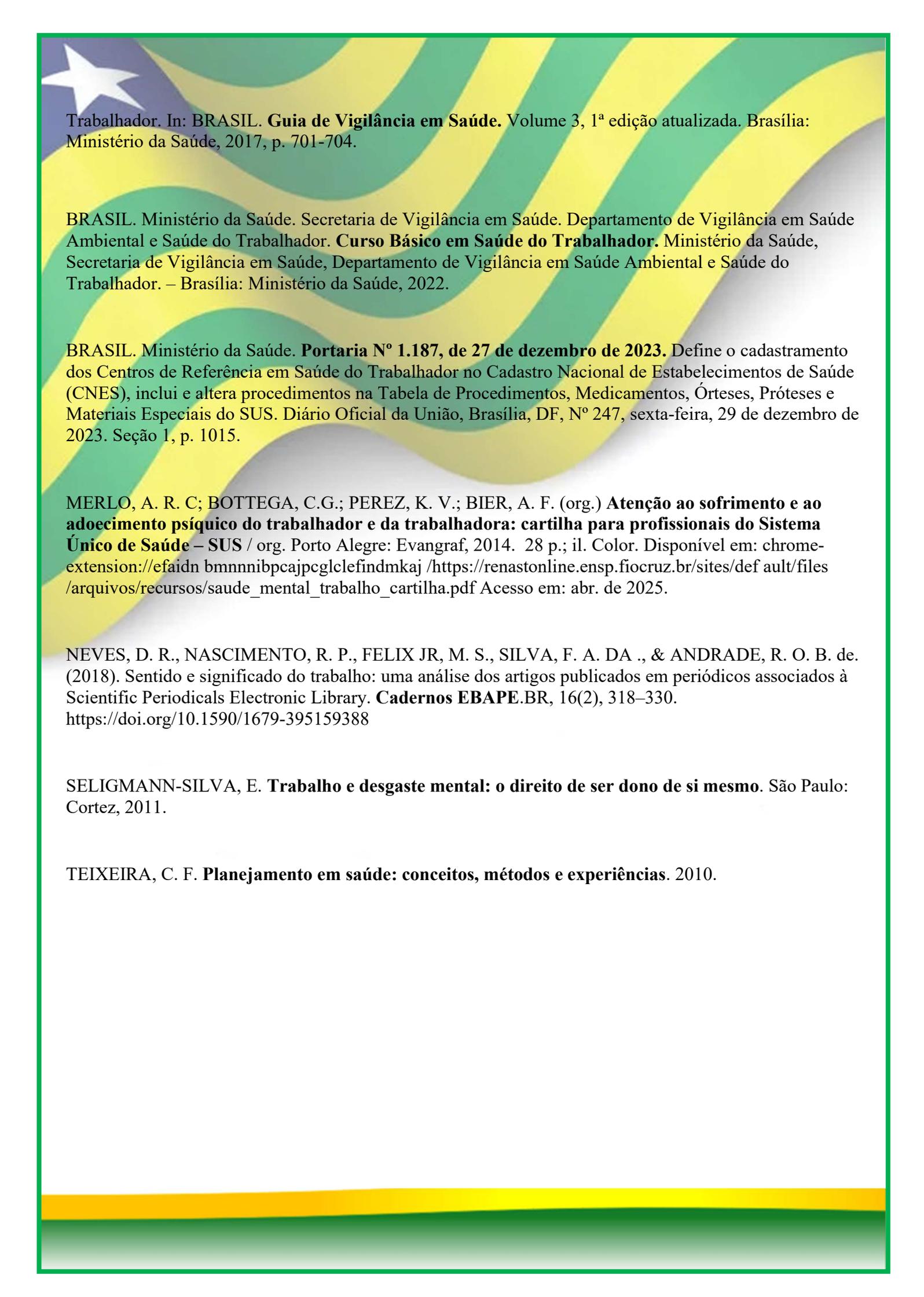
A Análise de Situação de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (ASSTT) representa um instrumento essencial para a efetivação das ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador, contribuindo para a promoção de ambientes de trabalho mais saudáveis e seguros. Ao permitir uma leitura aprofundada dos contextos produtivos e dos determinantes sociais que atravessam a vida dos trabalhadores, essa ferramenta fortalece o planejamento de ações intersetoriais, a atuação territorializada e a escuta qualificada das realidades locais.

Dessa forma, reafirma-se a importância de consolidar a ASSTT como prática contínua e estratégica no SUS, promovendo o reconhecimento do trabalho não apenas como um fator de produção, mas como dimensão central da vida e da saúde.

Referências Bibliográficas

BAHIA. Secretaria da Saúde do Estado da Bahia. Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde. Diretoria de Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador. Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador. **Guia para Análise da Situação de Saúde do Trabalhador – SUS/Bahia**. Organizado por Eliane Cardoso Sales e Joselita Cássia Lopes Ramos. SESAB/ SUVISA/DIVAST/CESAT - Salvador: DIVAST, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação Geral de Desenvolvimento de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Vigilância em Saúde do



Trabalhador. In: BRASIL. **Guia de Vigilância em Saúde**. Volume 3, 1ª edição atualizada. Brasília: Ministério da Saúde, 2017, p. 701-704.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. **Curso Básico em Saúde do Trabalhador**. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 1.187, de 27 de dezembro de 2023**. Define o cadastramento dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), inclui e altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Nº 247, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023. Seção 1, p. 1015.

MERLO, A. R. C; BOTTEGA, C.G.; PEREZ, K. V.; BIER, A. F. (org.) **Atenção ao sofrimento e ao adoecimento psíquico do trabalhador e da trabalhadora: cartilha para profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS** / org. Porto Alegre: Evangraf, 2014. 28 p.; il. Color. Disponível em: chrome-extension://efaidnbnmnibpcjpcglclefindmkaj/https://renastonline.ensp.fiocruz.br/sites/default/files/arquivos/recursos/saude_mental_trabalho_cartilha.pdf Acesso em: abr. de 2025.

NEVES, D. R., NASCIMENTO, R. P., FELIX JR, M. S., SILVA, F. A. DA ., & ANDRADE, R. O. B. de. (2018). Sentido e significado do trabalho: uma análise dos artigos publicados em periódicos associados à Scientific Periodicals Electronic Library. **Cadernos EBAPE.BR**, 16(2), 318–330. <https://doi.org/10.1590/1679-395159388>

SELIGMANN-SILVA, E. **Trabalho e desgaste mental: o direito de ser dono de si mesmo**. São Paulo: Cortez, 2011.

TEIXEIRA, C. F. **Planejamento em saúde: conceitos, métodos e experiências**. 2010.

CANTINHO

‘Ser criança’

“Ser criança é dureza-
Todo mundo manda em mim-
Se pergunto o motivo,
Me respondem “porque sim”.

Isso é falta de respeito,
“Porque sim” não é resposta,
Atitude autoritária
Coisa que ninguém gosta!

Adulto deve explicar
Pra criança compreender
Esses “podes” e “não podes”,
Pra aceitar sem se ofender!

Criança exige carinho,
E sim! Consideração!
Criança é gente, é pessoa,
Não bicho de estimação!

Tatiana Belinky

* A citação está no livro “Problemas da literatura infantil”, p. 30, Editora Nova Fronteira, 1984.

Figura: Dia da infância: ‘Toda criança tem necessidades e essas necessidades precisam ser atendidas



Fonte: Faculdade Florence, 2025.

TEXTO 2

NORMA REGULAMENTADORA NR 01 – RISCOS PSICOSSOCIAIS

Fernando Pereira
Gestor de Segurança e Saúde no Trabalho.
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT
Central da Secretaria de Estado da Saúde GO

INTRODUÇÃO

Não tem como falar sobre Saúde e Segurança no Trabalho (SST) e Riscos Ocupacionais, sem se falar de Normas Regulamentadoras (NRs). Desde 1978, as NRs permeiam toda a condução das ações dos vários aspectos que envolvem a SST no Brasil.

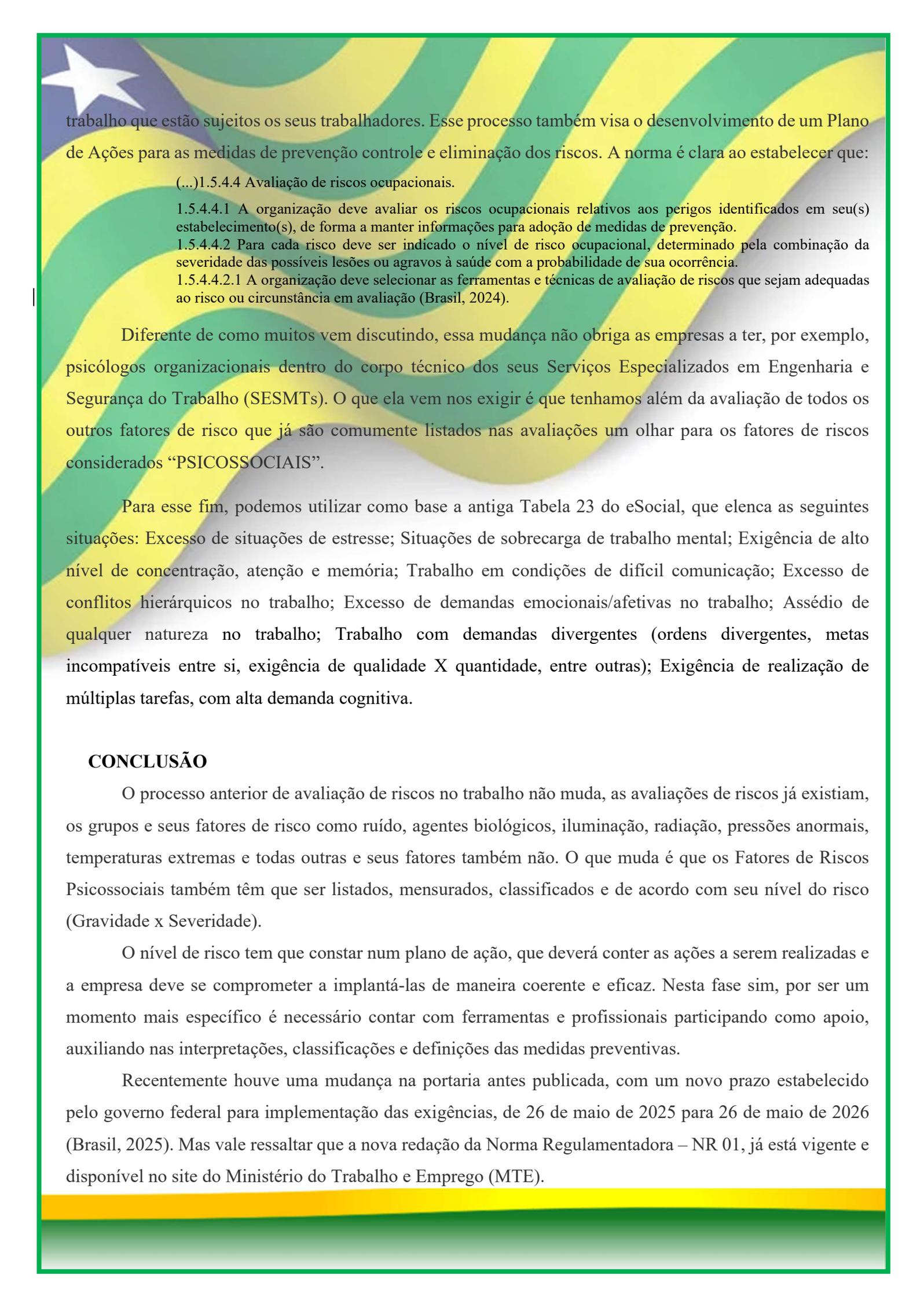
Riscos elétricos, documentação padrão, exames médicos ocupacionais, trabalho em espaços confinados, riscos biológicos, equipamentos de proteção individual, máquinas e equipamentos e riscos na construção civil são alguns dos segmentos abordados dentro das Normas Regulamentadoras, que estabelecem as regras para proteção do trabalhador e da trabalhadora. E do outro lado, o governo federal utiliza dessas referências, para conduzir o seu processo de avaliação, classificação, fiscalização, notificação e autuação às empresas que deixam de cumprir o que está nelas escrito. Portanto, quando se trata de Norma Regulamentadora, independente de qual delas estejamos falando, o que está escrito nelas tem que ser cumprido dentro do ambiente de trabalho.

Importante também ressaltar que as NRs não tratam só da “prática mecânica” do trabalho, elas também passaram a abordar aspectos que até então não recebiam tanta atenção, nesse caso eu cito os Fatores de Riscos Psicossociais, cuja observância, passou a ser obrigatória a partir do final de 2024 através dos Programas de Prevenção (Brasil, 2024).

DESENVOLVIMENTO

A Portaria Nº 1.419 de 27 de agosto de 2024 aprovou uma nova redação para a Norma Regulamentadora – NR 01 que tem como título “DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS”. Também alterou o seu Anexo 1 – “TERMOS E DEFINIÇÕES” (Brasil, 2024).

A referida Portaria, também estabelecia um prazo a partir do dia 26 de maio de 2025 (270 dias após sua publicação) para que todas as empresas já tivessem implantado nas avaliações, partindo do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, um processo contínuo sistemático, utilizando Gravidade e Severidade, destinado a relacionar, avaliar e classificar os Fatores de Riscos Psicossociais presentes nos ambientes de



trabalho que estão sujeitos os seus trabalhadores. Esse processo também visa o desenvolvimento de um Plano de Ações para as medidas de prevenção controle e eliminação dos riscos. A norma é clara ao estabelecer que:

(...)1.5.4.4 Avaliação de riscos ocupacionais.

1.5.4.4.1 A organização deve avaliar os riscos ocupacionais relativos aos perigos identificados em seu(s) estabelecimento(s), de forma a manter informações para adoção de medidas de prevenção.

1.5.4.4.2 Para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade de sua ocorrência.

1.5.4.4.2.1 A organização deve selecionar as ferramentas e técnicas de avaliação de riscos que sejam adequadas ao risco ou circunstância em avaliação (Brasil, 2024).

Diferente de como muitos vem discutindo, essa mudança não obriga as empresas a ter, por exemplo, psicólogos organizacionais dentro do corpo técnico dos seus Serviços Especializados em Engenharia e Segurança do Trabalho (SESMTs). O que ela vem nos exigir é que tenhamos além da avaliação de todos os outros fatores de risco que já são comumente listados nas avaliações um olhar para os fatores de riscos considerados “PSICOSSOCIAIS”.

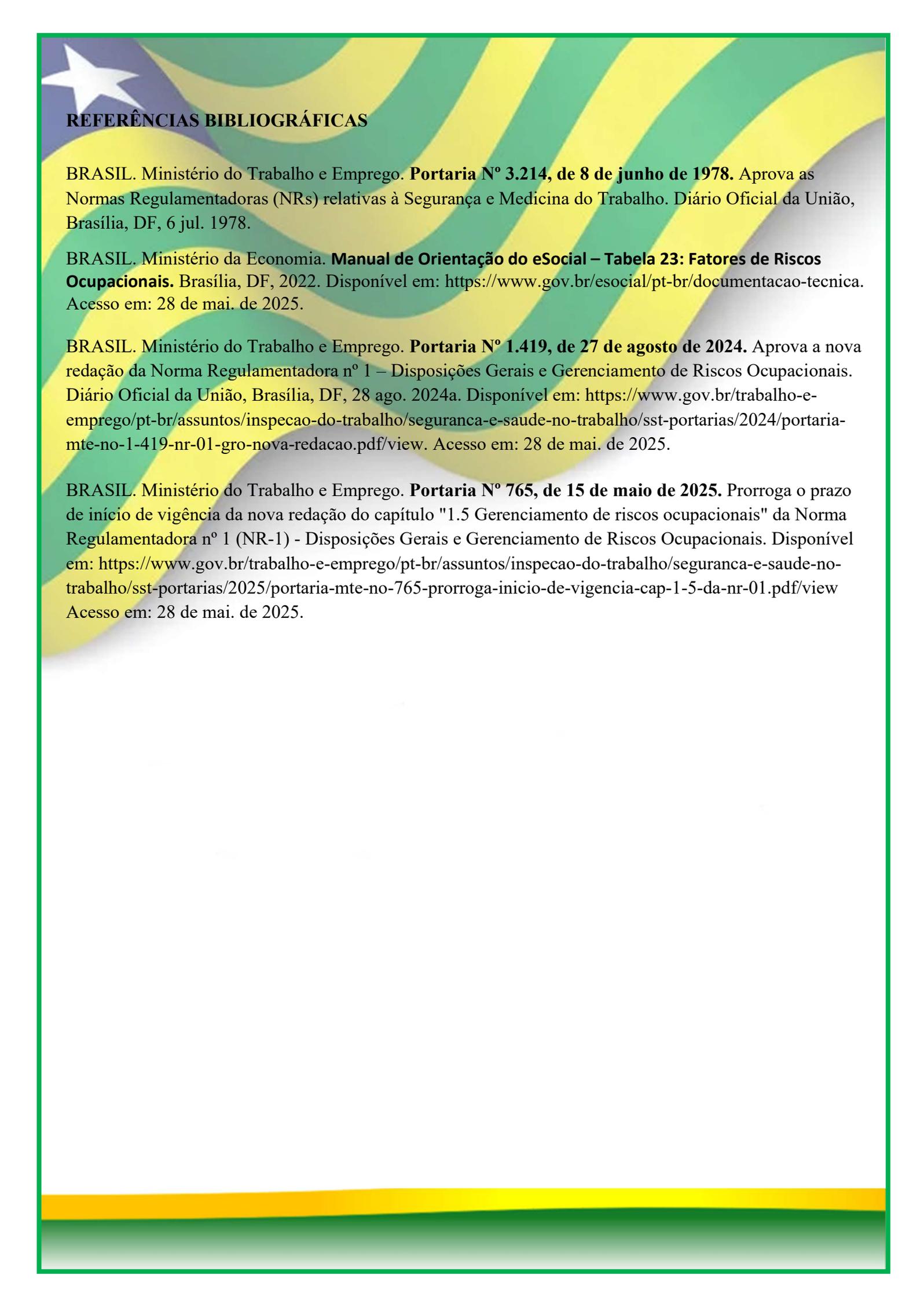
Para esse fim, podemos utilizar como base a antiga Tabela 23 do eSocial, que elenca as seguintes situações: Excesso de situações de estresse; Situações de sobrecarga de trabalho mental; Exigência de alto nível de concentração, atenção e memória; Trabalho em condições de difícil comunicação; Excesso de conflitos hierárquicos no trabalho; Excesso de demandas emocionais/afetivas no trabalho; Assédio de qualquer natureza no trabalho; Trabalho com demandas divergentes (ordens divergentes, metas incompatíveis entre si, exigência de qualidade X quantidade, entre outras); Exigência de realização de múltiplas tarefas, com alta demanda cognitiva.

CONCLUSÃO

O processo anterior de avaliação de riscos no trabalho não muda, as avaliações de riscos já existiam, os grupos e seus fatores de risco como ruído, agentes biológicos, iluminação, radiação, pressões anormais, temperaturas extremas e todas outras e seus fatores também não. O que muda é que os Fatores de Riscos Psicossociais também têm que ser listados, mensurados, classificados e de acordo com seu nível do risco (Gravidade x Severidade).

O nível de risco tem que constar num plano de ação, que deverá conter as ações a serem realizadas e a empresa deve se comprometer a implantá-las de maneira coerente e eficaz. Nesta fase sim, por ser um momento mais específico é necessário contar com ferramentas e profissionais participando como apoio, auxiliando nas interpretações, classificações e definições das medidas preventivas.

Recentemente houve uma mudança na portaria antes publicada, com um novo prazo estabelecido pelo governo federal para implementação das exigências, de 26 de maio de 2025 para 26 de maio de 2026 (Brasil, 2025). Mas vale ressaltar que a nova redação da Norma Regulamentadora – NR 01, já está vigente e disponível no site do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Portaria N° 3.214, de 8 de junho de 1978.** Aprova as Normas Reguladoras (NRs) relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 6 jul. 1978.

BRASIL. Ministério da Economia. **Manual de Orientação do eSocial – Tabela 23: Fatores de Riscos Ocupacionais.** Brasília, DF, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica>. Acesso em: 28 de mai. de 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Portaria N° 1.419, de 27 de agosto de 2024.** Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora n° 1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 ago. 2024a. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-portarias/2024/portaria-mte-no-1-419-nr-01-gro-nova-redacao.pdf/view>. Acesso em: 28 de mai. de 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Portaria N° 765, de 15 de maio de 2025.** Prorroga o prazo de início de vigência da nova redação do capítulo "1.5 Gerenciamento de riscos ocupacionais" da Norma Regulamentadora n° 1 (NR-1) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-portarias/2025/portaria-mte-no-765-prorroga-inicio-de-vigencia-cap-1-5-da-nr-01.pdf/view>. Acesso em: 28 de mai. de 2025.

DESTAQUES



Foi realizado no dia 29 de abril de 2025, das 14 às 16 horas, de forma remota, a **6ª Reunião do Fórum Interinstitucional de Saúde do Trabalhador na Construção Civil de Goiás** conduzida pela Coordenação de Vigilância e Fiscalização em Saúde do Trabalhador, da Gerência de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador da SUVISAST, que contou com a participação de representantes dos sindicatos, e órgãos ligados ao ramo produtivo. Foram discutidos temas relevantes ao contexto atual e os encaminhamentos a serem trabalhados para melhoria da saúde do trabalhador da construção civil do Estado de Goiás.



Entre os dias 28 e 30 de abril, a equipe do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) Estadual, em parceria com a Coordenação Geral de Vigilância em Saúde do Trabalhador (CGSAT) do Ministério da Saúde, realizou visitas de apoio institucional ao CEREST Municipal de Goiânia e aos CEREST Regionais de Aparecida de Goiânia e Ceres. Essas visitas foram oportunidades valiosas para fortalecer a integração entre os CEREST e a CGSAT, além de permitirem a discussão de temas fundamentais relacionados à Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

DESTAQUES



No dia 15 de maio, foi realizada a "Oficina de Apresentação das Ações dos CEREST em Goiás", coordenada pelo CEREST Estadual, com a participação de coordenadores e técnicos dos CEREST de todo o estado. O principal objetivo do evento foi discutir estratégias para o fortalecimento das ações dos CEREST, além de promover a troca de experiências entre o CEREST Estadual, os CEREST Regionais e o CEREST Municipal de Goiânia.

DATAS ESPECIAIS

CAMPANHA DO MÊS

Abril / Maio



Datas especiais celebrativas

02/04 – Dia Mundial de Conscientização Sobre o Autismo

07/04 – Dia Mundial da Saúde

14/04 – Dia Mundial da Doença de Chagas

28/04 – Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho. Data instituída pela [Lei nº 11.121/2005](#)

01/05 – Dia do Trabalhador

18/05 – Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Data Instituída pela [Lei nº 9.970/2000](#)

25/05 – Dia do Trabalhador Rural

CONTATOS

Coordenação de Fiscalização e Vigilância em Saúde do Trabalhador – CVSAT

Coordenação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST

Edifício César Sebba Avenida 136, S/N – St. Sul, Goiânia – GO CEP: 74093-250

Fone: (062) 3201-3598

Email

cvsat.suvisa@goias.gov.br
cerest.saude@goias.gov.br

GLOSSÁRIO EM SAÚDE DO TRABALHADOR

INVESTIGAÇÃO DE INCIDENTES, ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS [fem.], [sing.] –

É a análise das contingências ocupacionais. Trata-se de estratégia eficaz no âmbito da prevenção, pois permite identificar os antecedentes que, direta ou indiretamente, precipitaram o acontecimento e tomar decisões preventivas para evitar sua repetição (ou reduzir seu impacto), por meio da aplicação de metodologia sistemática de identificação e análise das causas e da participação do trabalhador. Permite detectar falhas organizacionais, tecnológicas e humanas.



Secretaria de Estado da Saúde de Goiás

Subsecretaria de Vigilância em Saúde

Superintendência de Vigilância Sanitária, Ambiental e de Saúde do Trabalhador

Gerência de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador

Coordenação de Fiscalização e Vigilância em Saúde do Trabalhador

Coordenação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

Subsecretária

Flúvia Pereira Amorim da Silva

Superintendente

Eliane Rodrigues da Cruz

Gerente

Kátia Martins Soares

Coordenadores

Aldenora Gomes de O. Novais
Leonardo Gonçalves Hayne

Conselho Editorial

Ana Flávia Coutinho
Francislee A. de Araújo Souza
Virginia Célia de Barros Oliveira

Layout

Ana Flávia Coutinho
Virginia Célia de Barros Oliveira
Leonardo Gonçalves Hayne

Equipe Técnica

Albertino Dias Lira
Ana Cláudia F. B. Moreira
Alberto Seltz
Aldenora Gomes de Oliveira Novais
Alderina Coelho dos Santos
André Granato de Araújo
Andréia Soares da Silveira
Brunno D'Angelys Ribeiro
Donaldo James da Silva Filho
Elise Alves dos Santos
Fernanda Cristina M. de Oliveira
Jorcirene Alcântara de Almeida
Keila Nunes
Leandro Brandão de Oliveira
Leandro Iseck Prado
Lucimeira Aparecida da Costa
Paulo Cesar Guadelup Silva
Paulo César R. Gomes Júnior
Renato Barbosa Tristão
Vanessa Araújo Domingos
Wellington Pinheiro de Sá